

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS ASSEMBI ÉIAS DE DEUS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO.

Convênio para a prestação de mútua colaboração que entre si fazem a União das Assembléias de Deus de Portão, CGC/MF nº 87.129.326/0002-82, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Pastor Leci Cunha da Costa, CIC nº 175.586.700-04, residente nesta cidade de Portão, no fim assinado e devidamente autorizado e, de outro lado, o Municipio de Portão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Ruthner, CIC nº 122.085.740-87, a seguir denominado CONVENIADO.

O presente Convênio para Prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação pelo CONVENIADO , de auxílio à CONVENENTE, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), visando a conclusão de melhoramentos de obras civis em suas dependências, conforme segue:

- a) O CONVENIADO repassará em parcela única o valor acima mencionado à CONVENENTE.
- b) O CONVENENTE colocará à disposição do CONVENIADO, sem ônus, todas as suas dependências, para a utilização da rede municipal de ensino do bairro, incluindo creches, para atividades sócio-culturais ou educacionais e recreativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Convênio fará parte como anexo à Lei Municipal nº 1021/98, com a autorização específica arrolada neste instrumento.

0713



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente se, num prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento, não for denunciado por nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Portão, para a elucidação de quaisquer controvérsias que possam surgir com respeito ao presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos legais, na presença das testemunhas.

Portão, em 09 de novembro de 1998.

Município de Portão

União das Assembléias de Deus

TESTEMUNHAS:

1)

2) Humbortol

